



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**CONVITE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**JUNHO/2009**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **CONVITE Nº 001/2009**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9125 e (62) 3201-9126, por intermédio da **Comissão de Licitação do PROMOEX**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e condições dispostas nas Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, deste instrumento convocatório, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200900047001556**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ANEXO I;**
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO II;**
- c) MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - ANEXO III;**
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - ANEXO IV;**
- e) MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - ANEXO V;**
- f) MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VI.**

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**DATA: 09/07/2009**

**- HORA: 10:00 horas**

**LOCAL: Sala da UEL - PROMOEX, Bloco C, 2º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico  
Teixeira (Praça Cívica), nº 332 – Centro, Goiânia, Goiás.**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, **ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente**, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) (PROMOEX), pelo e-mail: [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br), ou junto à Comissão de Licitação do PROMOEX do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia-GO, Bloco C, 2º Andar, sala da UEL-PROMOEX.

## **1. DO OBJETO**

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos, para organização e produção do evento intitulado **TCE INTERAGE – SAÚDE E EDUCAÇÃO**, com previsão de 240 (duzentos e quarenta) participantes, que acontecerá em Goiânia-GO, no dia 18 de agosto do corrente, em local designado pelo contratante, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que:

**2.1.1.** forem convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

**2.1.2.** outras empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por expediente** dirigido à Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX.

**2.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada, em caso de representação, à apresentação de documento de identificação e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

**2.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

**2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Disposições Gerais da Habilitação**

**3.1.1.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à apresentação de certificado de aferição do respectivo sítio eletrônico.

**3.1.2.** Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEX  
CONVITE Nº 001/2009  
“ENVELOPE Nº 1”  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1.3.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

**3.1.4.** Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEX suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

#### **3.2. Da Habilitação Jurídica**

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões sejam elas positivas ou negativas).
- Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação – PROMOEEX do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública.
- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- Declaração da licitante de que os serviços e os materiais a serem fornecidos, correspondem às configurações estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste instrumento convocatório;

### **3.3. Qualificação Técnica**

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Declaração da licitante de que já prestou serviços de organização de evento com porte semelhante, com a indicação da entidade contratante;

**3.3.1.** São considerados meio idôneo para provar a organização de evento com porte semelhante:

- *Portfolio* que demonstre a realização de evento com porte semelhante;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

- Declaração em papel timbrado de entidade pública ou privada que ateste a realização de evento com porte semelhante, de preferência, acompanhada de fotos;

### **3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo II);
- Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Anexo V);

## **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** À “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser entregue em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEX  
CONVITE Nº 001/2009  
“ENVELOPE Nº 2”  
PROPOSTA DE PREÇO**

**4.2.** As propostas deverão ser digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pela licitante, devendo constar ainda:

**4.2.1.** qualificação da licitante e endereço completo e telefone para contato;

**4.2.2.** ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;

**4.2.3.** conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93;

**4.2.4.** declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente.

## **5. DO PROCEDIMENTO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

**5.1.** Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEEX.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste instrumento convocatório, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, lavrando-se em ata este fato.

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**5.4.** As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

**5.5.** Os serviços cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

**5.6.** Iniciada a sessão destinada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, não mais será admitida a participação de quaisquer licitantes.

**5.7.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEEX, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

**5.7.1.** Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2 deste Convite com vistas à habilitação do representante legal das licitantes.

**5.7.2.** Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após serem conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação do PROMOEEX, ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

**5.7.3.** Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase de habilitação e, sendo anunciado o resultado às licitantes interessadas, registrando-se em ata.

**5.7.3.1.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada dos documentos e, após o julgamento, o resultado será divulgado no sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

**5.7.3.2.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEX, suspenderá os trabalhos, aguardando o transcurso do prazo para apresentação das razões recursais.

**5.7.3.3.** Caso sejam apresentadas razões de recurso, a análise e o julgamento serão feitos em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando suspensos os trabalhos até a decisão final, caso em que a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇO”**.

**5.7.4.** A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

**5.7.5.** Os envelopes das licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, serão devolvidos às respectivas licitantes da forma que foram entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**5.7.6.** Superada a 1ª Fase do procedimento licitatório, e na data designada pela Comissão de Licitação do PROMOEX, será lavrada ata indicando as licitantes habilitadas, passando em seguida para a abertura dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. As propostas, após serem conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX, ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame e rubrica.

**5.7.7.** Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.

**5.7.8.** No julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 5.5.

**5.7.9.** Será facultada à Comissão de Licitação do Promoex, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

**6.2.** Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, na seguinte ordem e critérios de desempate:

**6.2.1.** números de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos de controle externo;

**6.2.2.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos da Administração Pública direta;

**6.2.3.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos da Administração Pública indireta;

**6.2.4.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em entidades da iniciativa privada;

**6.2.5.** Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**6.3.** A Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento das propostas às licitantes por meio idôneo, no sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes todas as licitantea ou seus representantes legais no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

**6.4.** Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão submeterá à Presidência do Tribunal de Contas para homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**6.5.** O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo VI**), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo com as regras descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado, pelo Tribunal de Contas do Estado, de não estar em conformidade com as referidas especificações do constantes do **Anexo I** deste Convite.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

**8.1.** A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A licitante vencedora estará ainda sujeita as penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação do PROMOEX e pela Administração do TCE, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**11.1.1.** Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

**11.1.2.** Função: 01 – Legislativa;

**11.1.3.** Subfunção: 032 – Controle Externo;

**11.1.4.** Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

**11.1.5.** Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

**11.1.6.** Natureza da Despesa: 33903905 – Exposição, Congressos, Conferência, Eventos – Pessoa Jurídica;

**11.1.7.** Classificação Orçamentária: 0103230021117;

**11.1.8.** Recurso Orçamentário: Fonte 00 - R\$ XXXXXXXXXXXX.

## **12. DO PRAZO**

**12.1.** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**13.1.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

**13.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à Presidência da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00, no Térreo do Bloco "C", ou pelo telefone: 3201-7380 (com Jaqueline)

**13.3.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.1.2, deste instrumento convocatório, no placar próprio do TCE, instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

**Comissão de Licitação do PROMOEX** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 30 de junho de 2009.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
Presidente

André Luiz Dias Mattos  
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha  
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO TCE INTERAGE – SAÚDE E EDUCAÇÃO**

##### **1. DADOS DO PROMOEX**

<b>Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR</b>	<b>PROMOEX Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.</b>
<b>Convênio 00020/2006, DOU Nº 72, de 13/04/2006.</b>	
<b>Órgão Financiador</b> Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	<b>Tomador</b> República Federativa do Brasil
<b>Executor</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Subexecutor</b>	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
<b>Componente</b>	2. Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios
<b>Subcomponente 2.1.</b>	Desenvolvimento de vínculos inter-institucionais com outros Poderes e instituições dos três níveis de governo e com a sociedade
<b>Produto</b>	2.1.3. Instrumentos de divulgação e interação com os cidadãos e com a sociedade organizada criados e implantados
<b>Atividade</b>	Promover evento de interação do TCE-GO com a sociedade

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Um dos objetivos do PROMOEX é o fortalecimento institucional dos Tribunais de Contas por meio da ampliação de sua integração com o ambiente externo, bem como promover a integração do TCE/GO com os órgãos e entidades da administração pública, com os cidadãos e com a sociedade.

2.2. Tais objetivos foram definidos considerando-se os resultados obtidos nas pesquisas FIA/USP e FGV, contratadas pelo Ministério do Planejamento, para definir o âmbito de atuação do PROMOEX, as quais indicaram a frágil integração dos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

Tribunais de Contas com os órgãos por ele fiscalizados, bem como com o Governo Federal e com a sociedade.

2.3. Faz-se necessário, assim, iniciar um processo de aproximação/cooperação com órgãos da administração pública estadual e com entidades da sociedade civil cujas atribuições estejam mais diretamente relacionadas com as atividades de controle externo exercidas pelo TCE/GO.

### **3. OBJETO**

3.1. Contratação de empresa especializada no ramo de eventos, para organização e produção do evento intitulado **TCE INTERAGE - SAÚDE E EDUCAÇÃO**, com previsão de 240 (duzentos e quarenta) participantes, que acontecerá em Goiânia (GO), **no dia 18 de agosto do corrente**, em local designado pelo contratante, de acordo com as especificações abaixo discriminadas.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO**

4.1. Toda a organização e produção do evento ficará a cargo da empresa contratada, nos termos das especificações técnicas a seguir:

#### **4.1. Agentes de apoio**

4.1.1. **(duas) recepcionistas** com uniformes e identificação, para atuar na organização, recepção, credenciamento, atendimento local no auditório, entrega de certificados e distribuição das pastas. Esses profissionais deverão atuar conforme detalhamento e condições abaixo:

- Recepção, credenciamento e orientação dos participantes, devendo se apresentar no local do evento 02(duas) horas antes do início dos trabalhos. Esse horário deverá ser previamente ajustado com a direção do local do evento, de acordo com as normas administrativas estabelecidas;
- O credenciamento dos participantes deverá ser dividido por meio de dois grupos distintos, sendo um destinado ao público interno (servidores do TCE/GO) e outro exclusivamente para público externo (servidores da Administração Estadual e outros convidados), ambos divididos em sub-grupos, em ordem alfabética, distribuídos de forma que não resulte em filas prolongadas;
- Organização e distribuição de material de apoio;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

- Monitoramento da assinatura das listas de presença nos dois períodos de atividades, encaminhadas ao contratante no dia posterior à finalização dos trabalhos;
- Atendimento e orientação aos participantes;
- Distribuição de microfone aos palestrantes;
- Distribuição de microfone, formulários para perguntas e ficha de avaliação do evento aos participantes;
- Atendimento e orientação dos membros e moderadores das mesas, bem como outras atividades necessárias similares necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

4.1.2. A empresa contratada será responsável, também, pela preparação e organização do local antes e ao final do evento.

4.1.3. Nas atividades descritas neste item, a empresa contratada poderá contar com o apoio de servidores do TCE-GO, designados pela Comissão Organizadora.

## **4.2. Material de apoio**

4.2.1. Café, água e recipientes apropriados (café, xícara, pires, colher, açúcar, adoçante) na mesa principal de trabalho e na área de circulação, durante todo o período das atividades. O garçom para servir a mesa principal será cedido pela contratante.

## **4.3. Alimentação**

4.3.1 Serviço completo de 02 (dois) coffee-breaks, para aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) pessoas, nos períodos matutino e vespertino, com todo material a ser utilizado detalhado (toalhas, guardanapos, copos, xícaras, etc.), com a seguinte sugestão de cardápio:

### ***Coffee-break matutino:***

1(um) mini-sanduiche de queijo e presunto; 1tipo de bolo, pão e biscoito de queijo .

Água; suco de frutas; café; refrigerantes (coca-cola normal e zero; guaraná normal e diet).

### ***Coffee-break vespertino:***



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

1(um) mini-sanduiche de queijo e presunto , 3 (três) tipos de salgados assados.

Água; suco de frutas, café e refrigerantes (coca-cola normal e zero; guaraná normal e diet).

4.3.1.1. Os horários dos *coffee breaks* serão definidos quando confirmada a programação do evento, podendo ser alterados de acordo com o andamento dos trabalhos;

4.3.2. A contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, no mínimo duas sugestões de cardápio para os *coffee breaks*, com indicação das empresas a serem possivelmente sub-contratadas, para prévia aprovação da coordenação do evento.

#### **4.4. Decoração**

4.4.1. Decoração para o auditório: A mesa principal dos trabalhos no auditório deverá ser decorada com 01 (um) arranjo de flores naturais de boa conservação, que fique bem apresentável durante todo o evento.

4.4.1.1. A empresa deverá se certificar no local de realização do evento, a posição apropriada para disposição do arranjo - sobre a mesa principal ou à sua frente - condicionada à aprovação das sugestões pelos coordenadores do evento, tanto sobre a disposição, quanto à forma e qualidade dos mesmos.

#### **4.5. Materiais impressos**

4.5.1. O material impresso, conforme abaixo discriminado, deverá ser elaborado e confeccionado em comum acordo com os coordenadores do evento, observando-se os prazos estabelecidos para que sejam cumpridos os procedimentos de divulgação e suporte do evento.

a) Banners
<b>1 Banner formato 1,00 x 1,50m, 4/0 cores em lona plástica</b>
<b>1 Banner formato 3,00 x 1,20m, 4/0 cores em lona plástica</b>
b) Canetas
<b>250 canetas com impressão em policromia</b>

4.5.2. Os materiais impressos (banners e canetas) deverão ser apresentados, em sua versão final, aos coordenadores do evento **até o dia 05 de agosto do corrente ano.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

4.5.3. Os banners deverão ser instalados inicialmente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em local a ser definido pelos coordenadores do evento, devendo ali permanecer **até o dia 17 de agosto do corrente ano**. Após essa data, deverão ser retirados e instalados no recinto do evento, também em local a ser definido juntamente com os coordenadores.

#### **4.6. Equipamentos**

4.6.1. Todo equipamento necessário para a realização do evento está incluso na locação do espaço, devendo o mesmo ser testado pela empresa **contratada no dia 17 agosto do corrente ano**, conjuntamente com o diretor da Divisão de Processamento de Dados deste Tribunal ou servidor por ele designado.

#### **5. LOCAL DO EVENTO**

5.1. Auditório do SESI/SENAI – Av. Araguaia nº 1544 Ed. Albano Franco, Setor Vila Nova, Goiânia-GO.

#### **6. COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

6.1. A comissão organizadora do evento - representante do TCE/GO perante a contratada, foi designada pela Portaria nº 527/2009, que acompanha o presente documento. Os Coordenadores do evento poderão ser localizados nos seguintes telefones:

- Alexandre Alfaix de Assis – 3201.9190
- Selva de Souza Cavalcanti – 3201.9060
- Jaqueline Gonçalves do Nascimento – 3201.7380

6.2. Caberá à contratada indicar, no ato de assinatura do contrato, um preposto para coordenar os serviços e solucionar pendências e problemas eventualmente identificados no decorrer dos trabalhos, a quem a comissão do TCE/GO se reportará.

#### **7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços discriminados na Nota Fiscal serão atestados conjuntamente por, no mínimo, dois Coordenadores do evento e um membro da UEL – Unidade Executora Local do PROMOEX.

#### **8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

8.1. Os produtos previstos nestas Especificações deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, aos coordenadores indicados no item 6, na sede do TCE. Os serviços deverão ser prestados, observando-se os prazos fixados, os locais e a forma oportunamente indicados pela coordenação.

8.2. A coordenação do evento será rigorosa no acompanhamento dos serviços e verificação da qualidade dos produtos ofertados, reservando-se no direito de condicionar o pagamento ao cumprimento das condições estabelecidas.

Goiânia, 28 de maio de 2009.

Alexandre Alfaix de Assis  
**Coordenador do Evento Gerente do Produto 2.1.3**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (licitante),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
**declara** sob as penas da Lei que há (não há) superveniência de fatos impeditivos da  
habilitação desta empresa no **Convite nº 001/2009 (exigida apenas em caso  
positivo)**:

Fato:(descrever em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF:

CI:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO**

**DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 001/2009, Processo nº 200900047001556, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO IV**

### **D E C L A R A Ç ã O**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
expedido em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins  
de direito e sob as penas da lei, que não sou servidor(a) ativo(a) da Administração  
Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, seja direta ou  
indireta, nem possuo qualquer vínculo empregatício com empresas subsidiárias ou  
controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF:

CI:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
expedido em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins  
de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha  
reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como  
qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de  
Contas do Estado de Goiás.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:  
RG:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO **TCE INTERAGE - SAÚDE E EDUCAÇÃO**, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Gerson Bulhões Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, e, conforme o que consta do Processo nº **200900047001556**, relativo ao **CONVITE nº 001/2009**, procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **resolvem**, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços para organização e produção do evento intitulado TCE INTERAGE - SAÚDE E EDUCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços destinados a organização e produção do evento intitulado **TCE INTERAGE - SAÚDE E EDUCAÇÃO**, com previsão de 240 (duzentos e quarenta) participantes, que acontecerá em Goiânia-GO, no dia 18 de agosto do corrente, em local designado pelo contratante, de acordo com as especificações do Anexo I, desta Instrução.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto da contratação estão previstos no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Projeto PROMOEX/GO, da seguinte forma:
  - 1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;
  - 1.2. Função: 01 – Legislativa;
  - 1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;
  - 1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
  - 1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;
  - 1.6. Natureza da Despesa: 33903905 – Exposição, Congressos, Conferência, Eventos – Pessoa Jurídica;
  - 1.7. Classificação Orçamentária: 0103230021117;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

1. O período de execução do Contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. Este Contrato terá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento, reservado na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos acordados, conforme descrito nas especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório.
2. Para receber o pagamento a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade quanto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de *“Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Convênio com Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEX”*.
4. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada, antes do pagamento, em conjunto, por, no mínimo, dois Coordenadores do evento e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local do PROMOEX.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da aceitação dos serviços e entrega dos produtos e das Notas Fiscais referentes a cada fase na Divisão de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE, observados os seguintes percentuais:

<b>FASE</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>PERCENTUAL DE PAGAMENTO</b>
<b>1ª</b>	<b>Entrega do material impresso</b>	<b>20%</b>
<b>2ª</b>	<b>Demais serviços prestados</b>	<b>80%</b>

6. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B”, na Sede do CONTRATANTE.

7. A Nota Fiscal que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

8. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados.

9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, bem como glosar valores pagos a maior.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

### **1. Direitos:**

1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as Especificações Técnicas e exigências do Contrato.

### **2. Deveres:**

2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.

2.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da CONTRATADA, mediante a fiscalização do Contrato.

2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**2.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por meio dos servidores designados na Portaria nº 527/2009, que acompanha o processo. A existência de fiscalização do TCE-GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA, por qualquer falha na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

**1. Direitos:**

**1.1.** Ter acesso, após aprovação do responsável pelo produto, aos documentos necessários para a realização do evento, objeto deste Contrato.

**2. Deveres:**

**2.1.** Atender a todas as especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório;

**2.2.** Monitorar todo material de apoio, inclusive os disponibilizados nos banheiros.

**2.3.** É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**2.4.** Todos os serviços terceirizados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas indicadas;

**2.5.** Entregar lista nominal assinada pelos participantes que compareceram ao evento;

**2.6.** Fornecer todo o material e executar os serviços de acordo com as especificações técnicas;

**2.7.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**2.8.** Vistoriar, previamente, o local de realização do evento para aprovação;

**2.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

**2.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação;

**2.11.** Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE, acatando as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**2.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**2.13.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Gerente do Produto 2.1.3 do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEEX.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os produtos/serviços previstos nas Especificações Técnicas constantes do Anexo I do instrumento convocatório deverão ser entregues nos prazos e locais estabelecidos, à pessoa indicada na Cláusula Oitava deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

1. Os serviços discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) serão atestados conjuntamente por, no mínimo, dois Coordenadores do evento e um membro da UEL – Unidade Executora Local do PROMOEEX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

1. O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

**1.1.** Aplica-se, também, a multa prevista no item 1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

2. Advertência;

3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

6. A sanção de advertência de que trata o item 2 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

6.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

6.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7. O valor das multas referidas nos itens 1 e 3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tenha com o CONTRATANTE, conforme previsão contida no item 10, da Cláusula Quinta.

8. As penalidades estabelecidas nos itens 4 e 5 serão da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a recusa em assinar o Contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Conselheiro Gérson Bulhões Ferreira  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CONTRATADA**